



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Art. 1º** A Política de Governança de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Cariri (PGTI/UFCA) é composta por conceitos, estrutura organizacional, princípios, estrutura normativa, diretrizes, planos, riscos, papéis e responsabilidades.

**Art. 2º** A Tecnologia da Informação (TI) é estratégica para Universidade Federal do Cariri e visa garantir o cumprimento de sua missão.

### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

**Art. 2º** Para fins desta Resolução, considera-se:

- I. Alta Administração: o corpo dos dirigentes máximos da organização, conforme definição normativa;
- II. Tecnologia da Informação (TI): ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;
- III. Comitê de Governança: órgão colegiado formado pelo Reitor, Pró-reitores, Diretores Acadêmicos, Diretores Administrativos, Secretário de Acessibilidade e Secretário de Documentação e Protocolo, com a finalidade de promover o alinhamento aos objetivos estratégicos e apoiar a priorização de projetos, tendo natureza deliberativa;
- IV. Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI): setor executivo, hierarquicamente ligado à Reitoria, responsável pela gestão de TI da UFCA;
- V. Conselho Universitário (CONSUNI): órgão deliberativo, normativo e consultivo, com competência para deliberar sobre matérias de caráter administrativo, financeiro, orçamentário, de desenvolvimento de pessoal e acadêmico no âmbito da UFCA;

- VI. Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP): sistema instituído com o objetivo de gerir os recursos de tecnologia da informação da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- VII. Estratégia de Governança Digital: define objetivos estratégicos, metas, indicadores e iniciativas da Política de Governança de TI e norteia programas, projetos, serviços, sistemas e atividades relacionadas;
- VIII. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI): documento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de TI, com o objetivo atender às necessidades tecnológicas da UFCA;
- IX. Governança de TI: sistema pelo qual o uso atual e futuro da TI é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento, a fim de dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluídas a estratégia e as políticas de uso dentro da organização;
- X. Gestão de TI: consiste em **planejar, construir, executar e monitorar atividades** alinhadas com a direção estratégica estabelecida pela governança para atingir os objetivos corporativos.
- XI. PEI: processo para formulação e acompanhamento da estratégia de atuação da instituição por um período, com o objetivo de produzir conhecimento sobre o ambiente ao qual está inserida, e conferir maior racionalidade às suas ações no alcance da sua visão de futuro e no cumprimento da sua missão.
- XII. PDI: documento deve congrega necessidades, demandas, intenções, objetivos, diretrizes e ações de uma Instituição de Educação Superior (IES).

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º** A Governança de TI é de responsabilidade do Comitê de Governança.

**Art. 4º** A Gestão de TI é de responsabilidade da DTI, que centraliza as ações e recursos de TI na UFCA.

**Art. 5º** A DTI deve observar o disposto nas políticas aprovadas pelo Comitê de Governança.

**Art. 6º** A Segurança da Informação é de responsabilidade do Comitê de Segurança da

Informação.

**Art. 7º** A Gestão de Portfólio dos Projetos de TI é exercida de forma compartilhada entre o CG e a DTI.

Parágrafo único: Cabe ao CG priorizar a ordem dos projetos, e à DTI, executá-los.

### **CAPÍTULO III DO OBJETIVO**

**Art. 8º** A PGTI/UFCA tem como objetivo assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso dos recursos de TI com as estratégias e necessidades da UFCA.

### **CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 9º** As práticas de governança e a gestão de TI no âmbito da UFCA orientam-se pelas práticas preconizadas por normas e modelos de referências relativos ao tema, em conformidade com os dispositivos legais e pelos seguintes princípios:

- I. Foco na comunidade acadêmica;
- II. Alinhamento;
- III. TI como ativo estratégico;
- IV. Gestão por resultados;
- V. Efetividade;
- VI. Transparência;
- VII. Prestação de contas e responsabilização;
- VIII. Conformidade.

### **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA NORMATIVA**

**Art. 10º** A estrutura normativa da Governança de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Cariri é composta por um conjunto de documentos, com três níveis hierárquicos

distintos:

- I. **Políticas:** definem as diretrizes, os papéis e as responsabilidades referentes à TI;
- II. **Normas:** estabelecem os conceitos, detalhando os passos a serem executados e as obrigações, e visa garantir o cumprimento da Política;
- III. **Processos e procedimentos:** instrumentalizam o que está disposto nas normas, permitindo sua direta aplicação.

**Art. 11º** As políticas, normas e procedimentos deverão estar publicados na página do Comitê de Governança, disponíveis à comunidade.

**Art. 12º** As políticas, normas e procedimentos estabelecidos devem ser cumpridos e observados pelas áreas envolvidas.

## **CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 13º** Estabelece práticas para implantar, operar, monitorar, manter e melhorar o sistema de Gestão da Segurança da Informação.

**Art. 14º** A elaboração dos planos de TI observa as seguintes diretrizes:

- I. Alinhar os planos de TI ao PEI, PDI, estratégias do Governo Federal e dispositivos legais;
- II. Submeter os planos estratégico e tático ao CG para apreciação e, posteriormente, para aprovação;
- III. Garantir ampla participação da comunidade acadêmica na elaboração e monitoramento dos planos de TI;
- IV. Alinhar as ações de governança e gestão de TI;
- V. Promover efetividade para atender às necessidades da comunidade acadêmica;
- VI. Publicar, monitorar e avaliar os planos de TI e seus resultados.

**Art. 15º** As práticas de governança e de gestão de TI, bem como o uso dos recursos de TI no âmbito da UFCA observam as seguintes diretrizes:

- I. Contribuir para o cumprimento da missão e melhoria dos resultados institucionais, em

benefício da sociedade;

- II. Alinhar estratégias às necessidades da comunidade acadêmica;
- III. Garantir a entrega de valor;
- IV. Estabelecer práticas que possibilitem o acompanhamento e o monitoramento;
- V. Adotar instrumentos de transparência e prestação de contas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS PLANOS DE TI**

**Art. 16º** Para cumprir as diretrizes e princípios gerais desta Política, assim como contribuir com as metas e os objetivos institucionais, devem existir os seguintes planos:

- I. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI): documento alinhado ao PEI, PDI, estratégias do Governo Federal e dispositivos legais;
- II. Plano de Contratação Soluções de Tecnologia da Informação (PCTI): documento que identifica as necessidades de contratações para o exercício fiscal ao qual se refere e contém as demandas e informações orçamentárias, vinculando-as ao PDTI ou aos serviços de TI;
- III. Plano de Gestão de Riscos TI (PGRTI): conjunto de ações direcionadas ao desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos de TI;
- IV. Plano de Continuidade de Negócio TI (PCNTI): instrumento cujo objetivo é impedir a interrupção das atividades da Universidade e proteger os processos críticos contra incidentes.

Parágrafo único: O PCNTI contém normas e padrões para que a instituição consiga recuperar, retomar e dar continuidade aos seus processos cruciais, evitando que eles sofram danos maiores.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS RISCOS DE TI**

**Art. 17º** As práticas de Gestão de riscos de TI observam as seguintes diretrizes:

- I. Identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar, de forma contínua em observância aos dispositivos legais e a Política de Gestão de Riscos da UFCA, os riscos de TI;
- II. Promover a cultura de gestão de riscos como fator essencial para implantação de estratégias e planos de TI, realizar tomada de decisão e exercer os objetivos relacionados à TI.

## **CAPÍTULO IX DOS SERVIÇOS DE TI**

**Art. 18º** Os serviços de TI no âmbito da UFCA observam as seguintes diretrizes:

- I. Aderir às práticas de gestão de serviços aplicadas na administração pública;
- II. Instituir central de serviços;
- III. Disponibilizar catálogo definindo com o acordo de nível de serviço, público-alvo e responsável pelo serviço.

Parágrafo único. O catálogo deverá estar publicado no Portal da Universidade e também nos canais de comunicação oficiais.

## **CAPÍTULO X DOS RECURSOS DE TI**

**Art. 19º** Em relação aos recursos de TI, observam-se as seguintes diretrizes:

- I. Utilizar, estritamente, em atividades de interesse da Universidade;
- II. Seguir normas e padrões de acessibilidade e sustentabilidade;
- III. Seguir normas específicas para disciplinar o seu uso, quando necessário;
- IV. Assegurar infraestrutura integrada e novas tecnologias para o desenvolvimento das ações acadêmicas e administrativas;
- V. Otimizar o investimento e o gerenciamento dos recursos críticos de TI: informações, sistemas, infraestrutura e pessoas.

## **CAPÍTULO XI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20º** A Diretoria de Tecnologia da Informação deverá manter publicados o catálogo de serviços, o catálogo de sistemas, os projetos e os planos.

Parágrafo único: Os referidos instrumentos devem estar publicadas no portal institucional

**Art. 21** O Comitê de Governança realizará o monitoramento do desempenho de TI com base nos planos e políticas elaboradas.

Parágrafo único: A DTI mantém público os painéis com indicadores de serviços, projetos e planos.

**Art. 22** Esta política entra em vigor na data de sua aprovação.

Texto aprovado em 26 de novembro de 2018